

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2017-080802**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 9/2017-080802**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017080802**

**Tipo de Licitação: Menor preço**

**Regime de Execução: Por Lote**

**Data de Abertura: 08/08/2017**

**Horário: 10:00 horas**

**Local: Sala de Comissão Permanente de Licitação - Av. Juscelino Kubitscheck nº 02, Centro, CEP: 68.633-00.**

A Prefeitura Municipal de Dom Elise/PA, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pelo Decreto nº 132/2017, datada em 26/06/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, SISTEMA REGIME DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Lote conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, e Decretos Federais nº 3.555/00, bem como, pela Lei 12.349 de 15 de Dezembro de 2010, Lei Complementar nº 128/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **1 - OBJETO**

1.1. A licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICO, PINTURA E ELETRICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL**, consoante às especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

### **2 – LOCAL, DATA, HORÁRIO**

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº 9/2017-080802 acontecerá às 10:00 horas, do dia 08 de agosto de 2017, na Sala de Comissão Permanente de Licitação - CPL, Av. Juscelino Kubitscheck nº02 Centro, CEP: 68.633-00.

### **3 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

CNPJ: 22.953.681/0001-45

Av. Juscelino Kubitscheck, 02 - Centro, Dom Eliseu-PA. CEP 68.633-000

[www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br)

(94) 3335-2210

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

### 4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PMDE no endereço: Av. Juscelino Kubitscheck nº02 Centro, CEP: 68.633-00 no prazo mencionado;

**4.2** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

**4.3** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

**4.4.** Não serão reconhecidos tais impugnações sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de e-mail e fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

**4.5.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### 5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**5.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos poderá ser obtido através do telefone 91-981985268 ou ser enviado, por escrito, o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente** para o endereço: Sala de Comissão Permanente de Licitação- Av. Juscelino Kubitscheck nº02 Centro, CEP: 68.633-00 até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

### 6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

**6.2.1.** A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio da Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

**6.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**6.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

**6.6 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ASSINAR O CONTRATO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL E FÍSICO.**

### **7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

7.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

7.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

7.3 O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xerox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular;

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

f) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo VI) sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;

7.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

7.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

7.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

### **8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 9/2017-080802-PMDE**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**ITENS COTADOS**  
**CNPJ/MF Nº.**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 9/2017-080802-PMDE**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ/MF Nº.**

### **9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

**9.1.1** O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 10 deste Edital.

**9.1.2** O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 12, deste Edital.

**9.2** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

**9.3.** Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

### **10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)**

**10.1** A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

**a)** Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

**b)** Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

**c)** Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

**10.2** O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

**a)** Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**b)** Termo de Retirada do Edital e Anexos, emitido pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.

**c)** Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);

**d)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

**e)** Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

**f)** Especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- i) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- j) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- l) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

### 10.3 – DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

a) A(s) empresa(s) arrematante(s) deverão apresentar no prazo de 48(quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

## 11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**11.1** O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por lote**, sendo classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**11.1.1** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

**11.2** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**11.2.1** Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

**11.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

**11.4** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**11.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11.6** Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

**11.6.1** Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**11.6.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**11.6.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.6.4** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.6.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**11.6.6** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.6.7** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.6.8** O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**11.6.9** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

**11.7** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.9.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

**11.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**11.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**11.12.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11.13** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**11.14.** Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.15.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**11.16.** Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

**11.16.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.16.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

**11.16.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.17.** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

## **12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)**

### **12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

**a)** Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

**b)** Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

### **12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Certificado de Registro Cadastral - CRC

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**d)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**f)** Documento de identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

### **12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Tributária e Não Tributária, vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- g) Ficha de Inscrição Cadastral - FIC
- h) Certidão Negativa de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; vigente na data de abertura desta licitação;
- i) Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da licitante.

g) Ficha de Inscrição Cadastral - FIC;

### **12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante; se o licitante não for sediada na Comarca de Dom Eliseu –PA, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, relacionado os distribuidores que na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (Falências e concordatas). O município que existir apenas um Cartório Distribuidor o licitante está isento de apresenta a Declaração da Autoridade Judiciária Competente.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**b.1)** O contador referido ao subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade e deverá obrigatoriamente fazer constar seu selo DHP (holográfico ou digital) no respectivo Balanço Patrimonial, conforme resolução CFC nº871/2000.arts 1º,2º e 3º {1ª à 4ª alterada a resolução CFC Nº1.007.

**b.2)** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

**b.3)** Apresentar Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico citado no subitem “12.4, b”, nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único.

**b.4)** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 6.2 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**b.5)** Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

**OBSERVAÇÃO:** Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

**c)** Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante;

### **12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovação de que é adimplente junto ao Município;

**b)** Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica ou Declaração com firma reconhecida em cartório, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprove que a proponente executou o fornecimento, pertinente e compatível em características com o objeto licitado, devendo os mesmos conter logomarca da empresa, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados. Os atestados deverão estar acompanhados de notas fiscais ou termo de contratos, em caso de cópia, será obrigatória apresentação dos originais para conferir no ato da abertura dos envelopes

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

**13.3** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**13.4** Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

**13.5** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**13.6.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

### **14 – DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado o Pregoeiro no endereço indicado no **item 4.1.**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

**14.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 3.1.**, nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

### **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade:

Unidade Gestora: 1112 – Fundo Municipal de Saúde

2.062 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

2.068 – Gerenciamento Técnico Adm. do Hospital e Postos de Saúde

Elemento de Despesas – 33.90.30.00 – Material de Consumo,

Unidade Gestora: 1415 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2.090 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesas – 33.90.30.00 – Material de Consumo,

Unidade Gestora: 1020 – FUNDEB

2.057 – Apoio ao Ensino Regular – FUNDEB 40%

Elemento de Despesas – 33.90.30.00 – Material de Consumo,

Unidade Gestora: 01 – Prefeitura Municipal

2.009 – Funcionamento da Agência Distrital

2.013 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura

2.015 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

2.016 – Manutenção dos Serviços Urbanos

2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda

2.084 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

2.085 – Gerenciamento Técnico Administrativo do mercado Municipal

Elemento de Despesas – 33.90.30.00 – Material de Consumo,

### **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.3** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

**I.** Advertência;

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

**IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**16.4.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**16.5.** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**16.6.** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

### 17 – DA ADJUDICAÇÃO

**17.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### 18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**18.1.** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

**18.2.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.3.** É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**18.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

### 19.1 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

**19.1.1.** O prazo de execução dos objetos desta licitação será 75 (setenta e cinco) dias;

**19.1.2.** O prazo de entrega será de imediato após emitido a requisição expedida pelo Departamento competente.

### 20 – DO CONTRATO

**20.1.** A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**20.2.** Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente da Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

**20.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

**20.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**20.5.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº 555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

**20.6.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**20.7.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

### **20.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**a)** Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

**b)** Embarcar os materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

**c)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

**d)** Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

**f)** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

**g)** Entregar os materiais no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

**h)** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

**i)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**j)** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 21 – DO PAGAMENTO

**21.1.** O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

### 22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

**22.1.** A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**22.1.1.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.1.2.** A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**22.1.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### 23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**23.2.** O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**23.3.** Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**23.4.** Fica assegurado o Pregoeiro Oficial do Município e a Prefeitura Municipal de DomEliseu nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

**23.4.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

**23.4.2.** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**23.4.3.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

**23.5.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**23.6.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**23.7.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**23.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Administração.

**23.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.13.** Não haverá reajuste de preços.

**23.14.** É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.15.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**23.16.** As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

**23.17.** O Edital deverá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA.

### 24 – DO FORO

**24.1.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de DomEliseu/PA, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu PA, com a exclusão de qualquer outro.

Dom Eliseu - PA, 19 de Julho de 2017.

Romulo Augusto Campos Vieira  
Pregoeiro Municipal

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<u>ANEXO I</u>						
TERMO DE REFERÊNCIA						
<b>1.</b>	<b><u>DO OBJETO</u></b>					
<b>1.2.</b>	Abertura de processo licitatório para formação de <b>Pregão Presencial visando o Registro de preços para futura aquisição de materiais de construção em geral, hidráulico, pintura e elétrico para atender a demanda das Secretarias e Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo.</b>					
<b>Lote</b>	<b>001 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ANCINHO DE FERRO 10 DENTES		12	UNIDADE		
0002	ARAME GALVANIZADO Nº 10		52	QUILO		
0003	ARAME GALVANIZADO Nº 12		52	QUILO		
0004	ARAME GALVANIZADO Nº 14		50	QUILO		
0005	ARAME RECOZIDO 18MM		396	QUILO		
0006	ARGAMASSA 20KG		2260	PACOTE		
0007	ARREBITE 04 MM		700	UNIDADE		
0008	ARREBITE 08 MM		700	UNIDADE		
0009	ARREBITE 10MM		700	UNIDADE		
0010	ARREBITE VARIADOS		30	PACOTE		
0011	BICO PARA ENCHER PNEUS		24	UNIDADE		
0012	BOMBA DE PULVERIZAÇÃO		8	UNIDADE		
0013	BROCA DE VIDEA Nº 8		50	UNIDADE		
0014	BROCA PARA CONCRETO 10MM		8	UNIDADE		
0015	BUCHA P/ PARAFUSO DE 06 MM		800	UNIDADE		
0016	BUCHA P/ PARAFUSO Nº 08		800	UNIDADE		
0017	BUCHA P/ PARAFUSO Nº 10		800	UNIDADE		
0018	BUCHA P/FIXAÇÃO N06		1000	UNIDADE		
0019	BUCHA P/FIXAÇÃO N08		1000	UNIDADE		
0020	BUCHA P/FIXAÇÃO Nº10		1000	UNIDADE		
0021	CADEADO 20MM		75	UNIDADE		
0022	CADEADO 30MM		120	UNIDADE		
0023	CADEADO 40MM		100	UNIDADE		
0024	CADEADO 45MM		100	UNIDADE		
0025	CADEADO 50MM		60	UNIDADE		
0026	CALHA FL COML DE 1X20		170	UNIDADE		
0027	CALHA FL COML DE 1X40		120	UNIDADE		
0028	CALHA FL COML DE 2X20		95	UNIDADE		

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0029	CALHA FL COML DE 2X40		150	UNIDADE		
0030	CALIBRADOR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO		8	UNIDADE		
0031	CAMARA PARA CARRO DE MÃO		100	UNIDADE		
0032	CANALETA 20X10X2MTS COM FITA		200	METRO		
0033	CANALETA DO SISTEMA "X" DE 50X20MM COM TAMPA		20	UNIDADE		
0034	CANALETA PLÁSTICA SISTEMA "X" DE 20X10MM COR BEGE		20	UNIDADE		
0035	CANTONEIRA CRIATIVA 40CM		20	UNIDADE		
0036	CARRINHO DE MÃO 60LTS		5	UNIDADE		
0037	CARRO DE MAO PNEU C/ CAMERA		70	UNIDADE		
0038	CAVADEIRA RETA ARTICULADA COM CABO		10	UNIDADE		
0039	CERÂMICA 40X40 - REVESTIMENTO		600	METRO		
0040	CERAMICA PEI 5 CLASSE A		1970	METRO		
0041	CHAPA 1/2		20	CHAPA		
0042	CHAPA 5/8		20	CHAPA		
0043	CHAPA GALVANIZADA 60CM (ZINCO)		120	FOLHA		
0044	CHAVE DE BOCA 10		5	UNIDADE		
0045	CHAVE DE BOCA 13		5	UNIDADE		
0046	CHAVE DE BOCA 16		5	UNIDADE		
0047	CHAVE DE BOCA 19		5	UNIDADE		
0048	CHAVE DE BOCA 9		5	UNIDADE		
0049	COLA 23G 10 MINUTOS		10	UNIDADE		
0050	COLA ARALDITE 10MIN		70	UNIDADE		
0051	CORDA POLIESTER 04MM		300	METRO		
0052	CORDA POLIESTER 10 MM		200	METRO		
0053	CORRENTE MEDIA 4,0MM		50	QUILO		
0054	DISCO DE SERRA PARA MAQUITA 180M40 DENTE 3381		25	UNIDADE		
0055	DISCO DIAMANTADO P/ SERRA MARMORE		30	UNIDADE		
0056	DISCO P/ MAQUITA P/ MADEIRA		27	UNIDADE		
0057	DISCO P/MAQUITA CERAMICA		15	UNIDADE		
0058	DISCO PARA LIXADEIRA		30	UNIDADE		
0059	DOBRADICA 3.1/2		60	PAR		
0060	DOBRADICA 3" X 2,5"		100	PAR		
0061	DOBRADIÇA 3.5X2.1/4		20	UNIDADE		
0062	DOBRADICA 5/8		20	PAR		
0063	DOBRADICA FP 3 1/2		84	UNIDADE		
0064	DOBRADIÇA P/ JANELA DE 3 1/2		55	CONJUNTO		
0065	DOBRADIÇA P/ PORTAS DE 3 1/2		65	CONJUNTO		

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0066	DUREPOXI 100G		14	UNIDADE		
0067	EMENDA P/ FORRO PVC		780	METRO		
0068	ENXADA ESTREITA 2,5		10	UNIDADE		
0069	ENXADÃO C/ CABO		10	UNIDADE		
0070	ENXADÃO LARGO 2.0		5	UNIDADE		
0071	ESCADA DE 07 DEGRAUS ALUMINIO		10	UNIDADE		
0072	ESCADA DE ALUMINIO ARTICULADA 3X4		5	UNIDADE		
0073	ESMERIL 6"		5	UNIDADE		
0074	FACÃO 18"		5	UNIDADE		
0075	FECHADURA 803/03 INOX - MAÇANETA		10	UNIDADE		
0076	FECHADURA COM MAÇANETA		142	UNIDADE		
0077	FERROLHO		30	UNIDADE		
0078	FERROLHO 4"		10	UNIDADE		
0079	FERROLHO 500X04"		10	UNIDADE		
0080	FERROLHO DE 03		148	UNIDADE		
0081	FERROLHO DE 04		158	UNIDADE		
0082	FIO DE NYLON Nº50		10	UNIDADE		
0083	FITA ZEBRADA 70MM X 200MTS		10	UNIDADE		
0084	FOLHA DE FORRO DE PVC 6X20		100	UNIDADE		
0085	FORRO PVC		475	METRO		
0086	FORRO PVC 100MM		920	METRO		
0087	FORRO PVC 200MM		3212	METRO		
0088	GRAMPEADOR DE MAO PARA MADEIRA		5	UNIDADE		
0089	GRAMPO DE MADEIRA P/ PISTOLA DE MÃO 8MM 106-8		10	CAIXA		
0090	LIMA CHATA		70	UNIDADE		
0091	LIMA CHATA 8"		5	UNIDADE		
0092	LONA PLÁSTICA PRETA 150 MICRA - 4,00 X 6,00		2	UNIDADE		
0093	LONIL 5X4		20	UNIDADE		
0094	LUVAS DE COURO		520	PAR		
0095	LUVAS PIGMENTADAS		260	PAR		
0096	MALETA DE FERRAMENTAS MULTIUSO 20"		2	UNIDADE		
0097	MARTELO 25MM		2	UNIDADE		
0098	MARTELO CABO FIBRA DE VIDRO 25MM		5	UNIDADE		
0099	PA C/BICO E C/ CABO		4	UNIDADE		
0100	PÁ DE BICO Nº 3 COM CABO		5	UNIDADE		
0101	PALHA DE AÇO Nº 2		20	PACOTE		
0102	PARAFUSO COM BUCHA 10X2"		40	UNIDADE		
0103	PARAFUSO MAQUINA 16X250		350	UNIDADE		

CNPJ: 22.953.681/0001-45

Av. Juscelino Kubitschek, 02 - Centro, Dom Eliseu-PA. CEP 68.633-000

[www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br)

(94) 3335-2210

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0104	PARAFUSO MAQUINA 16X300		350	UNIDADE		
0105	PARAFUSOS PARA MADEIRA 4,2 X 40		50	UNIDADE		
0106	PENEIRA ARO 55 FEIJÃO		23	UNIDADE		
0107	PENEIRA ARO 55 P/ AREIA		31	UNIDADE		
0108	PENEIRA GRANDE		4	UNIDADE		
0109	PNEU PARA CARRO DE MAO		105	UNIDADE		
0110	PREGO 10 X 10 COM CABEÇA		74	QUILO		
0111	PREGO 15X15		310	QUILO		
0112	PREGO 17 X 21		10	QUILO		
0113	PREGO 18X24		297	QUILO		
0114	PREGO 19X36		50	QUILO		
0115	PREGO 22X48		10	QUILO		
0116	PREGO 26X72		363	QUILO		
0117	RASTELO REGULAVEL DE ARAME		5	UNIDADE		
0118	REJUNTE 1KG		270	PACOTE		
0119	REJUNTE CERAMICA		400	QUILO		
0120	REJUNTE CERAMICA 1KG		100	UNIDADE		
0121	RODA FORRO DUPLO PVC		720	METRO		
0122	RODA FORRO PVC		1315	METRO		
0123	SABONETEIRA INOX		170	UNIDADE		
0124	SERRA MARMORE		13	UNIDADE		
0125	SERRA STARRET		10	UNIDADE		
0126	SERRINHA DE AÇO BS 1224		5	UNIDADE		
0127	SERROTE Nº 22		5	UNIDADE		
0128	TESOURA DE PODA		10	UNIDADE		
0129	TRENA DE 100 METROS		10	UNIDADE		
0130	VASSOURA GRAMA REG.		92	UNIDADE		
0131	VASSOURA NYLON		80	UNIDADE		
0132	VASSOURA PIAÇAVA		120	UNIDADE		
0133	VASSOURÃO PIAÇAVA		170	UNIDADE		
0134	VEDACITE 18LT		39	LATA		
0135	VEDALIT 5LT		62	LATA		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

002	Lote No 002 - MATERIAIS HIDRÁULICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ABRAÇADEIRA DE AÇO T5		25	UNIDADE		
0002	ABRAÇADEIRA DE AÇO T8/T9		25	UNIDADE		
0003	ABRAÇADEIRA DE NYLON 205MM		25	UNIDADE		
0004	ABRAÇADEIRA DE NYLON 28MM		25	UNIDADE		
0005	ABRAÇADEIRA DE NYLON 360MM		25	UNIDADE		
0006	ABRAÇADEIRA DE NYLON T12/BRANCA		25	UNIDADE		
0007	ABRAÇADEIRA DE NYLON T18R/101MM/BRANCA		25	UNIDADE		
0008	ABRAÇADEIRA DE NYLON T18R/101MM/PRETA		25	UNIDADE		
0009	ABRAÇADEIRA DE NYLON T50R/203MM/PRETA		25	UNIDADE		
0010	ABRAÇADEIRA DE NYLON T8/BRANCA		25	UNIDADE		
0011	ADAPTADOR 50X1,1/2		152	UNIDADE		
0012	ADAPTADOR AC PINO REDONDO TRIPOLAR		30	UNIDADE		
0013	ADAPTADOR CURTO 20MM		85	UNIDADE		
0014	ADAPTADOR CURTO 25MM		80	UNIDADE		
0015	ADAPTADOR ENTRADA PARA 2 PINOS CHATOS, 20 AMP, SAÍDA 2 PINOS CHATOS E TERRA		60	UNIDADE		
0016	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1"		4	UNIDADE		
0017	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1/2"		4	UNIDADE		
0018	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4"		4	UNIDADE		
0019	ADAPTADOR SOLD 20 MM		114	UNIDADE		
0020	ADAPTADOR SOLD 25 MM		4	UNIDADE		
0021	ADAPTADOR SOLD 25X3/4		152	UNIDADE		
0022	ADAPTADOR SOLD 32MM		114	UNIDADE		
0023	ADAPTADOR SOLD LONGO COM FLANGE 25MM		4	UNIDADE		
0024	ADAPTADOR SOLD LONGO COM FLANGE 32MM		4	UNIDADE		
0025	ADAPTADOR SOLD LONGO COM FLANGE 40MM		4	UNIDADE		
0026	ADESIVO PVC 75 GR		304	UNIDADE		
0027	ADESIVO VEDA ROSCA 25MT		300	UNIDADE		
0028	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO		682	UNIDADE		
0029	ARRUELA QUADRADA 38X38		800	UNIDADE		
0030	ASSENTO SANITARIO		478	UNIDADE		
0031	BALDE PLASTICO PRETO 12 LTS		80	UNIDADE		
0032	BALDE PLASTICO PRETO 20LTS		50	UNIDADE		
0033	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2"		4	UNIDADE		
0034	BUCHA RED 25X20		4	UNIDADE		
0035	BUCHA RED 32X25		4	UNIDADE		
0036	BUCHA RED 40X32		4	UNIDADE		
0037	BUCHA RED 50X40		4	UNIDADE		
0038	BUCHA RED 60X50		4	UNIDADE		

CNPJ: 22.953.681/0001-45

Av. Juscelino Kubitscheck, 02 - Centro, Dom Eliseu-PA. CEP 68.633-000

[www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br)

(94) 3335-2210

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0039	BUCHA RED SOLD 32X25MM		70	UNIDADE		
0040	BUCHA RED. SOLD 50X32		65	UNIDADE		
0041	BUCHA RED. SOLD. 25X20		70	UNIDADE		
0042	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 60 X 50		50	UNIDADE		
0043	CAIXA D AGUA DE 15.000 LTS (FIBRA DE VIDRO)		10	UNIDADE		
0044	CAIXA D AGUA DE 30.000 LTS (FIBRA DE VIDRO)		4	UNIDADE		
0045	CAIXA D' AGUA FIBRA 1000L		10	UNIDADE		
0046	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000LTS (FIBRA DE VIDRO)		10	UNIDADE		
0047	CAIXA D'ÁGUA DE 2.000LTS (FIBRA DE VIDRO)		8	UNIDADE		
0048	CAIXA D'ÁGUA DE 20.000LTS (FIBRA DE VIDRO)		6	UNIDADE		
0049	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000LTS (FIBRA DE VIDRO)		6	UNIDADE		
0050	CAIXA DE DESCARGA 9 LTS		479	UNIDADE		
0051	CANO DE ESGOTO 100MM		561	VARA		
0052	CANO DE ESGOTO 150MM		20	UNIDADE		
0053	CANO DE ESGOTO 200MM		20	UNIDADE		
0054	CANO DE ESGOTO 40MM		244	UNIDADE		
0055	CANO DE ESGOTO 50MM		369	UNIDADE		
0056	CANO DE ESGOTO 75MM		20	UNIDADE		
0057	CANO PVC 20MM		60	VARA		
0058	CANO PVC 25MM		60	VARA		
0059	CANO PVC 50MM		10	VARA		
0060	CANO PVC 60MM		60	VARA		
0061	CANO SOLDAVEL 20MM.		1097	UNIDADE		
0062	CANO SOLDAVEL 25MM		1052	VARA		
0063	CANO SOLDAVEL 32MM I		45	UNIDADE		
0064	CANO SOLDAVEL 50MM.		830	VARA		
0065	CAPS SOLD. 50MM		700	UNIDADE		
0066	CAPS SOLDAVEL 20MM		842	UNIDADE		
0067	CAPS SOLDAVEL 25MM		930	UNIDADE		
0068	CAPS SOLDAVEL 32MM		90	UNIDADE		
0069	CAPS SOLDAVEL 60MM		212	UNIDADE		
0070	CHUVEIRO COMUM		190	UNIDADE		
0071	COLA ADESIVA PARA CANO (MÉDIA)		100	UNIDADE		
0072	COLA ADESIVA PVC GRANDE		70	TUBO		
0073	COLA CANO/ADESIVO PVC 75G		20	UNIDADE		
0074	COLA DE SILICONE 50G		10	UNIDADE		

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0075	COLAR P/ ENCANANÇA 60 X 1/2		40	UNIDADE		
0076	COLAR P/ ENCANANÇA 75 X 1/2		40	UNIDADE		
0077	COLAR PVC 60MM SAIDA 20MM		100	UNIDADE		
0078	COLAR PVC 60MM SAIDA 25MM		100	UNIDADE		
0079	COLUNA PARA LAVATÓRIO		66	UNIDADE		
0080	CURVA ESGOTO 100MM CURTA		25	UNIDADE		
0081	CURVA ESGOTO 40MM		20	UNIDADE		
0082	CURVA ESGOTO 50MM		20	UNIDADE		
0083	ENGATE PLASTICO P/ DE DESCARGA 40 CM		200	UNIDADE		
0084	ESPUDE PARA VASO		836	UNIDADE		
0085	FITA VEDA ROSCA 10 M		10	UNIDADE		
0086	FLANGE 50X1.1/2		300	UNIDADE		
0087	JOELHO DE ESGOTO 100MM		964	UNIDADE		
0088	JOELHO DE ESGOTO 40MM		1590	UNIDADE		
0089	JOELHO DE ESGOTO 50MM		1893	UNIDADE		
0090	JOELHO DE ROSCA 20MMX1/2		20	UNIDADE		
0091	JOELHO ESGOTO 150MM		14	UNIDADE		
0092	JOELHO ESGOTO 200MM.		20	UNIDADE		
0093	JOELHO ESGOTO 75MM		14	UNIDADE		
0094	JOELHO LR 20X1/2		824	UNIDADE		
0095	JOELHO LR 25X1/2		824	UNIDADE		
0096	JOELHO PVC 20MM		40	UNIDADE		
0097	JOELHO PVC 25MM		40	UNIDADE		
0098	JOELHO PVC 60MM		40	UNIDADE		
0099	JOELHO PVC MISTO 25MM X 1/2"		20	UNIDADE		
0100	JOELHO PVC MISTO 25MM X 3/4"		20	UNIDADE		
0101	JOELHO SOLDABEL 20MM		2098	UNIDADE		
0102	JOELHO SOLDABEL 25MM		1988	UNIDADE		
0103	JOELHO SOLDABEL 32MM		14	UNIDADE		
0104	JOELHO SOLDABEL 40MM		14	UNIDADE		
0105	JOELHO SOLDABEL 50MM		20	UNIDADE		
0106	JOELHO SOLDABEL 60 MM		20	UNIDADE		
0107	JOELHO SOLDABEL DE 50MM		1442	UNIDADE		
0108	LAVATORIO - PIA EM LOUÇA		76	UNIDADE		
0109	LUVA 1.1/2"		13	UNIDADE		
0110	LUVA 20MM X 1/2" ROSCA INTERNA		13	UNIDADE		
0111	LUVA 25MM X 3/4" ROSCA INTERNA		13	UNIDADE		
0112	LUVA COM ANEIS DE BORRACHA		13	UNIDADE		

CNPJ: 22.953.681/0001-45

Av. Juscelino Kubitschek, 02 - Centro, Dom Eliseu-PA. CEP 68.633-000

[www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br)

(94) 3335-2210

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	INTERNO 20MM				
0113	LUVA COM ANEIS DE BORRACHA INTERNO 25MM		13	UNIDADE	
0114	LUVA COM ANEIS DE BORRACHA INTERNO 32MM		13	UNIDADE	
0115	LUVA COM ANEIS DE BORRACHA INTERNO 40MM		13	UNIDADE	
0116	LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL 25 PARA 20MM		60	UNIDADE	
0117	LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL 32 PARA 35MM		70	UNIDADE	
0118	LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL 50 PARA 32MM		70	UNIDADE	
0119	LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL 60 PARA 50MM		80	UNIDADE	
0120	LUVA LR 20MMX1/2		110	UNIDADE	
0121	LUVA LR 20X1/2		900	UNIDADE	
0122	LUVA LR 25MMX 1/2		60	UNIDADE	
0123	LUVA LR 25X1/2		900	UNIDADE	
0124	LUVA PIGMENTADA		70	PAR	
0125	LUVA PVC 20MM		80	UNIDADE	
0126	LUVA PVC 25MM		100	UNIDADE	
0127	LUVA PVC 60MM		120	UNIDADE	
0128	LUVA RED 32X25		12	UNIDADE	
0129	LUVA RED 40X32		12	UNIDADE	
0130	LUVA ROSCA 20MMX1/2		20	UNIDADE	
0131	LUVA SOLDABEL 20 MM		950	UNIDADE	
0132	LUVA SOLDABEL 25MM		934	UNIDADE	
0133	LUVA SOLDABEL 32MM		10	UNIDADE	
0134	LUVA SOLDABEL 40MM		12	UNIDADE	
0135	LUVA SOLDABEL 50MM		846	UNIDADE	
0136	LUVA SOLDABEL 60 MM		10	UNIDADE	
0137	MANGOTE FLEXIVEL, 1/2" X 40CM, 4KGF/CM		10	UNIDADE	
0138	MANGOTE FLEXÍVEL, 1/2" X 50CM, 4KGF/CM		10	UNIDADE	
0139	MANGUEIRA 3/4 X 1,5MM		50	METRO	
0140	MANGUEIRA GARGANTADA 3/4		285	METRO	
0141	MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM DE 20MTS		40	UNIDADE	
0142	MANGUEIRA TRAÇADA DE 1 POLEGADA		600	METRO	
0143	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 250 PT		100	METRO	
0144	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 P/ JARDIM		300	METRO	
0145	NIPLE ROSCAVEL 1/2		60	UNIDADE	

CNPJ: 22.953.681/0001-45

Av. Juscelino Kubitschek, 02 - Centro, Dom Eliseu-PA. CEP 68.633-000

[www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br)

(94) 3335-2210

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0146	NIPLE ROSCAVEL 3/4		60	UNIDADE		
0147	PARAFUSO P/ VASO 10 MM CROMADO		2500	UNIDADE		
0148	PASTA LUBRIFICANTE PARA CONEXÕES EM PVC 160GR		18	UNIDADE		
0149	PIA INOX. 120		38	UNIDADE		
0150	PIA PARA BANHEIRO		20	UNIDADE		
0151	PIA PARA COZINHA 1,40 FILBRA		25	UNIDADE		
0152	REDUÇÃO 3/4" X 1/2"		30	UNIDADE		
0153	REGISTRO DE PLAST DE 50 MM		30	UNIDADE		
0154	REGISTRO DE PLASTICO DE 40 MM		30	UNIDADE		
0155	REGISTRO EM METAL LATÃO, TIPO PRESSÃO, 1/2"		13	UNIDADE		
0156	REGISTRO ESF 3/4		192	UNIDADE		
0157	REGISTRO ESF.1.1/2		34	UNIDADE		
0158	REGISTRO ESFERA EM METAL LATÃO 1/2"		12	UNIDADE		
0159	REGISTRO ESFERA EM METAL LATÃO 3/4"		10	UNIDADE		
0160	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM		12	UNIDADE		
0161	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM		12	UNIDADE		
0162	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM		12	UNIDADE		
0163	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM		34	UNIDADE		
0164	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM		45	UNIDADE		
0165	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM		50	UNIDADE		
0166	REGISTRO PARA CHUVEIRO 20MM		60	UNIDADE		
0167	SIFÃO COPO SANFONADO UNIVERSAL		10	UNIDADE		
0168	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL		14	UNIDADE		
0169	TAMPÃO PVC 20MM		10	UNIDADE		
0170	TAMPÃO PVC 25MM		10	UNIDADE		
0171	TAMPÃO PVC 32MM		10	UNIDADE		
0172	TAMPÃO PVC 50MM		10	UNIDADE		
0173	TAMPÃO PVC ROSCA EXTERNA 1/2"		10	UNIDADE		
0174	TAMPÃO PVC ROSCA EXTERNA 3/4"		10	UNIDADE		
0175	TANQUE TRIPLO		36	UNIDADE		
0176	TAPA FURO PVC 20MM		10	UNIDADE		
0177	TAPA FURO PVC 25MM		10	UNIDADE		
0178	TAPA FURO PVC 32MM		10	UNIDADE		
0179	TAPA FURO PVC 40MM		10	UNIDADE		
0180	TAPS NORMAL 20MM		30	UNIDADE		
0181	TEE ESGOSTO 40MM		35	UNIDADE		

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0182	TEE ESGOTO 100MM		49	UNIDADE		
0183	TEE ESGOTO 150MM		20	UNIDADE		
0184	TEE ESGOTO 200MM		20	UNIDADE		
0185	TEE ESGOTO 40MM		20	UNIDADE		
0186	TEE ESGOTO 50MM		44	UNIDADE		
0187	TEE ESGOTO 75MM		20	UNIDADE		
0188	TEE ROSCA 20MMX1/2		32	UNIDADE		
0189	TEE SOLDAVEL 20MM		1963	UNIDADE		
0190	TEE SOLDAVEL 25MM		2058	UNIDADE		
0191	TEE SOLDAVEL 32MM		50	UNIDADE		
0192	TEE SOLDAVEL 40MM		50	UNIDADE		
0193	TEE SOLDAVEL 50MM		1398	UNIDADE		
0194	TEE SOLDAVEL 60MM		50	UNIDADE		
0195	TORNEIRA BOIA 1/2		50	UNIDADE		
0196	TORNEIRA COM FILTRO INOX		37	UNIDADE		
0197	TORNEIRA COM FILTRO INOX 2272 1/2		35	UNIDADE		
0198	TORNEIRA DE METAL LATÃO C/ ALAVANCA, P/ JARDIM, 1/2", BICO ADAPTADOR		35	UNIDADE		
0199	TORNEIRA EM METAL LATÃO, 1/2", HASTE GIRATÓRIA DE 30CM, PARA PIA		35	UNIDADE		
0200	TORNEIRA INOX 1195 C32		50	UNIDADE		
0201	TORNEIRA JARDIM 1/2		30	UNIDADE		
0202	TORNEIRA P/ LAVAT INOX 1193		25	UNIDADE		
0203	TORNEIRA P/ LAVATORIO INOX LONGO		90	UNIDADE		
0204	TORNEIRA PARA PIA DA COZINHA		88	UNIDADE		
0205	TORNEIRA PLASTICA 1/2		18	UNIDADE		
0206	TORNEIRA PLASTICA 1128 1/2 P/ JARDIM		35	UNIDADE		
0207	TORNEIRA PLASTICA DE BANCADA, 1/2"		25	UNIDADE		
0208	TORNEIRA PLÁSTICA DE PIA (PAREDE) MÍNIMO 18CM		30	UNIDADE		
0209	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JADIM, 1/2", BICO ADAPTADOR		25	UNIDADE		
0210	TORNEIRA PLASTICAS 1158 1/2 P/ TANQUE		35	UNIDADE		
0211	TUBO ESGOTO 100MM		80	UNIDADE		
0212	TUBO ESGOTO 40MM		25	UNIDADE		
0213	TUBO ESGOTO 50MM		30	UNIDADE		
0214	TUBO ESGOTO 75MM		35	UNIDADE		
0215	TUBO ESGOTO PVC 150X2,6MM		20	UNIDADE		
0216	TUBO ESGOTO PVC 200X3,5MM		20	UNIDADE		

CNPJ: 22.953.681/0001-45

Av. Juscelino Kubitscheck, 02 - Centro, Dom Eliseu-PA. CEP 68.633-000

[www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br)

(94) 3335-2210

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
003	<b>Lote No 003 - MATERIAIS DE PINTURA</b>					
0001	BANDEJA P/PINTURA		41	UNIDADE		
0002	BISNAGA CORANTE		365	UNIDADE		
0003	BROCHA		150	UNIDADE		
0004	BROCHA PARA PINTURA DE PAREDE RETANGULAR 18X8 GRANDE 800/2		10	UNIDADE		
0005	CABO P/ROLO		90	UNIDADE		
0006	CAL DE 8 K		810	PACOTE		
0007	CAL HIDRATADO 10KG		20	UNIDADE		
0008	ESMALTE SINTETICO 3.6 LITROS		590	GALÃO		
0009	ESPATULA DE AÇO CROMADO N°6 3CM		20	UNIDADE		
0010	ESPATULA RIGIDA EM ACO 12CM		2	UNIDADE		
0011	ESPATULA RIGIDA EM ACO 6CM		2	UNIDADE		
0012	FITA CREPE 24 X 50M		80	UNIDADE		
0013	FITA CREPE 25X50		480	UNIDADE		
0014	FITA CREPE 3M 24MMX50MT		10	UNIDADE		
0015	FUNDO PREPARADOR 18L		200	LATA		
0016	FUNDO PRIME 3,6 LTS		20	GALÃO		
0017	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM		4	UNIDADE		
0018	LATA DE TINTA ACRILICA 18LTS		20	LATA		
0019	LICHA PARA MASSA N°120		200	FOLHA		
0020	LIQUIDO BRILHO 3,6L		74	GALÃO		
0021	LIXA DAGUA 120		100	UNIDADE		
0022	LIXA DAGUA 180		100	FOLHA		
0023	LIXA DÁGUA 1800		150	FOLHA		
0024	LIXA DE AGUA N° 150		110	FOLHA		
0025	LIXA DE AGUA N° 180		10	FOLHA		
0026	LIXA DE AGUA N° 60		260	FOLHA		
0027	LIXA DE AGUA N° 80		360	FOLHA		
0028	LIXA P/ FERRO 120		12	FOLHA		
0029	LIXA P/ FERRO G100		512	FOLHA		
0030	LIXA P/ FERRO N° 150		20	FOLHA		
0031	LIXA P/ FERRO N° 180		20	FOLHA		
0032	LIXA P/ FERRO N° 36		234	FOLHA		
0033	LIXA P/ FERRO N° 50		682	FOLHA		
0034	LIXA P/ MADEIRA N° 120		20	FOLHA		

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0035	LIXA P/ MADEIRA Nº 180		10	FOLHA		
0036	LIXA P/ MADEIRA Nº 220		160	FOLHA		
0037	LIXA P/ MADEIRA Nº 80		345	FOLHA		
0038	LIXA P/ MASSA Nº 100		100	FOLHA		
0039	LIXA P/ MASSA Nº 120		542	FOLHA		
0040	LIXA P/ MASSA Nº 150		532	FOLHA		
0041	LIXA P/ MASSA Nº 80		310	FOLHA		
0042	LIXA PARA MADEIRA 100		10	FOLHA		
0043	LIXAS P/ MADEIRA N 100		100	FOLHA		
0044	LIXAS P/ MADEIRA N 120		100	FOLHA		
0045	LIXAS P/ MADEIRA N 180		100	FOLHA		
0046	LIXAS P/ MADEIRA N 220		100	FOLHA		
0047	LIXAS P/ MADEIRA N 80		100	FOLHA		
0048	MASCARA DESCARTAVEL - UNID		300	UNIDADE		
0049	MASCARA DESCARTAVEL BRANCA COM CLIPS E ELASTICO		100	UNIDADE		
0050	MASCARAS DESCARTAVEL		840	UNIDADE		
0051	MASSA ACRILICA 18 LTS		610	LATA		
0052	MASSA ACRILICA CAIXA 28KG		10	CAIXA		
0053	MASSA CORRIDA 18L		380	LATA		
0054	PINCEL Nº03		10	UNIDADE		
0055	ROLO DE ESPUMA 5CM		45	UNIDADE		
0056	ROLO DE ESPUMA GRANDE		10	UNIDADE		
0057	ROLO DE LA 15CM		90	UNIDADE		
0058	ROLO DE LA 23 CM EXTRA		8	UNIDADE		
0059	ROLO DE LA 23 CM PELO BAIXO		8	UNIDADE		
0060	ROLO DE LA 23M		140	UNIDADE		
0061	ROLO DE LA 321/15 15CM ANTI GOTA		40	UNIDADE		
0062	ROLO DE LA 328/25 23CM MAXILA		30	UNIDADE		
0063	ROLO ESPUMA 23CM		153	ROLO		
0064	ROLO ESPUMA 9CM		130	ROLO		
0065	ROLO P/ PINTURA LÃ ANTIGOTA 10/25		70	UNIDADE		
0066	ROLO PARA PINTURA LÃ ANTIGOTA 23CM		20	UNIDADE		
0067	SELADOR ACLILICO (18 LITROS)		445	LATA		
0068	SELADOR P/MADEIRA 3,6 LT		60	GALÃO		
0069	SOLVENTE (5LITROS).		90	GALÃO		
0070	SOLVENTE 1LT		1529	LITRO		
0071	THINNER 1L		20	LITRO		

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0072	THINNER 5LT		163	GALÃO		
0073	TINTA ACRILICA 18LT		469	LATA		
0074	TINTA ACRILICA PREPARADA 18LTS		80	LATA		
0075	TINTA BASE DÁGUA 18 LITROS		140	LATA		
0076	TINTA ESMALTE SINTÉTICA ACETINADO 3,6 LTS		4	GALÃO		
0077	TINTA ESMALTE SINTETICA AMARELA 3,6 LTS		4	GALÃO		
0078	TINTA ESMALTE SINTETICA AZUL 3,6 LTS		4	GALÃO		
0079	TINTA ESMALTE SINTETICA PRETA 3,6 LTS		4	GALÃO		
0080	TINTA ESMALTE SINTETICA VERMELHA ALTO BRILHO 3,6 LTS		4	GALÃO		
0081	TINTA ESMALTE SINTETICO P/ QUADRO NEGRO		90	LATA		
0082	TINTA INTERNA LAVAVEL COR AREIA 18 LTS		4	LATA		
0083	TINTA INTERNA LAVAVEL COR BRANCO GELO 18 LTS		4	LATA		
0084	TINTA INTERNA LAVAVEL COR BRANCO NEVE 18 LTS		4	LATA		
0085	TINTA INTERNA LAVAVEL COR PALHA PLUS 18 LTS		4	LATA		
0086	TINTA INTERNA LAVAVEL COR VERDE KIWI 3,6 LTS		4	GALÃO		
0087	TINTA INTERNA LAVAVEL COR VERDE PISCINA 3,6 LTS		4	GALÃO		
0088	TINTA P/PISO 18LT		34	LATA		
0089	TINTA PARA PISO CINZA 3,6 LT		10	UNIDADE		
0090	TINTA SPRAY 360ML CORES VARIADAS		50	LATA		
0091	TRINCHA 1,1/2		82	UNIDADE		
0092	TRINCHA 1/2 - UNID		15	UNIDADE		
0093	TRINCHA 2"		78	UNIDADE		
0094	TRINCHA 3"		96	UNIDADE		
0095	TRINCHA 319/4 1 1/2		20	UNIDADE		
0096	TRINCHA 395/3 1		10	UNIDADE		
0097	TRINCHA 395/5 2		10	UNIDADE		
0098	TRINCHA 4		15	UNIDADE		
0099	TRINCHA DE 1/2		44	UNIDADE		
0100	VERNIZ 3,6 LT		94	GALÃO		
0101	ZARCÃO PARA FERRO 3,6 LTS		92	GALÃO		
<b>TOTAL</b>						

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
004	<b>Lote No 004 - MATERIAIS ELÉTRICOS</b>					
0001	ALICATE DE BICO		5	UNIDADE		
0002	ALICATE DE CORTE		11	UNIDADE		
0003	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"		5	UNIDADE		
0004	ALICATE DE CORTE UNIVERSAL		8	UNIDADE		
0005	ALICATE UNIVERSAL 8"		5	UNIDADE		
0006	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL		11	UNIDADE		
0007	BARRA DE CONEXÃO 12 CONECTORES PARA CABOS DE 1MM		25	UNIDADE		
0008	BARRA DE CONEXÃO 12 CONECTORES PARA CABOS DE 2,5MM		25	UNIDADE		
0009	BARRA ROSQUEADA 3/4		20	UNIDADE		
0010	BASE P/RELE FOTOELÉTRICO		580	UNIDADE		
0011	BASE RECEPTÁCULO SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE		25	UNIDADE		
0012	BATERIA 9V		25	UNIDADE		
0013	BATERIA 9V RECARREGÁVEL		25	UNIDADE		
0014	BOCAL C/RABICHO		100	UNIDADE		
0015	BOCAL DE LOUÇA 1450 E 27		100	UNIDADE		
0016	BOCAL DE LOUÇA COMUM		50	UNIDADE		
0017	BOIA ELETRICA 30A		45	UNIDADE		
0018	BOIA ELETRICA SUP/INF 20 AMPERES		132	UNIDADE		
0019	BRAÇADEIRA DE SEGURANÇA GRANDE DE NYLON 200 X 3,6 C/ 20PÇ		50	PACOTE		
0020	CABO 04 MM		150	METRO		
0021	CABO COAXIAL DE 75 OHMS		700	METRO		
0022	CABO CONDUTOR PARALELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2X1,5MM		500	METRO		
0023	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 1,5MM		600	METRO		
0024	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2,5MM		1000	METRO		
0025	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2X1,5MM		1000	METRO		
0026	CABO DE ÁUDIO DE 02 VIAS		200	METRO		
0027	CABO DE COBRE PP 2X2,5MM		1000	METRO		
0028	CABO FLEXIVEL 2,5 MM		1500	METRO		
0029	CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL DE 2X1,5MM		600	METRO		
0030	CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL DE 3X1,5MM		700	METRO		
0031	CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL DE 4X1,5MM		1000	METRO		
0032	CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL DE 4X2,5MM		1000	METRO		
0033	CABO FLEXÍVEL DE 1,0MM		1000	METRO		
0034	CABO FLEXÍVEL DE 1,5MM		1000	METRO		
0035	CABO FLEXÍVEL PARALELO DE 2X1,5MM		1000	METRO		
0036	CABO FLEXÍVEL PARALELO DE		1000	METRO		

CNPJ: 22.953.681/0001-45

Av. Juscelino Kubitschek, 02 - Centro, Dom Eliseu-PA. CEP 68.633-000

[www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br)

(94) 3335-2210

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	2X2,5MM				
0037	CABO PP 2X2,50MM		1000	METRO	
0038	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO 6 A 8		250	UNIDADE	
0039	CAIXA P/TOMADA 4X2		200	UNIDADE	
0040	CAIXA P/TOMADA PLASTICA 4X2		20	UNIDADE	
0041	CAIXA PADRAO POLIFASICO		62	UNIDADE	
0042	CHAVE DE FENDA 3/16X4		20	UNIDADE	
0043	CHAVE DE TESTE		30	UNIDADE	
0044	CHAVE ESTRELA		15	UNIDADE	
0045	CONDUITE CORRUGADO 25MM		600	METRO	
0046	CONECTOR ALUMINIO 1/0		800	UNIDADE	
0047	CONECTOR DE ALUMINIO 1 PARAF		600	UNIDADE	
0048	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO		600	UNIDADE	
0049	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO- DERIVAÇÃO 10-70		750	UNIDADE	
0050	DIJUNTOR TRIPOLAR 100 A		80	UNIDADE	
0051	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A		90	UNIDADE	
0052	DISJUNTOR BIPOLAR 25A		80	UNIDADE	
0053	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A		80	UNIDADE	
0054	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A		100	UNIDADE	
0055	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMP		120	UNIDADE	
0056	DISJUNTOR BIPOLAR 63A		120	UNIDADE	
0057	DISJUNTOR BIPOLAR 70A		80	UNIDADE	
0058	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A		50	UNIDADE	
0059	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A		150	UNIDADE	
0060	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A		60	UNIDADE	
0061	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A		65	UNIDADE	
0062	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A		75	UNIDADE	
0063	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 225A		25	UNIDADE	
0064	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A		250	UNIDADE	
0065	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A		70	UNIDADE	
0066	DISJUNTORES DE 25 AMPERES 1 POLO		120	UNIDADE	
0067	ELETRODUTO 1.1/2		410	UNIDADE	
0068	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 2 BR-3M EI		100	BARRA	
0069	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4 BR - 3M		135	BARRA	
0070	ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4 3MT		60	BARRA	
0071	EXTENSÃO DE 03 SAIDAS 10 MTS		50	UNIDADE	

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0072	FILTRO DE LINHA DE 06 TOMADAS		80	UNIDADE		
0073	FIO PARALELO 2X2,5MM		1000	METRO		
0074	FIO SOLIDO 1,5MM		3750	METRO		
0075	FIO TORCIDO 2X1,5		1000	METRO		
0076	FIO TORCIDO 2X1,5 MM		1000	ROLO		
0077	FIO TORCIDO 2X2,5		1000	METRO		
0078	FIO TORCIDO 2X2,5MM		1000	METRO		
0079	FIO TORCIDO 2X4,0 MM		1000	METRO		
0080	FITA ISOLANTE 10MT ALTA FUSÃO		150	UNIDADE		
0081	FITA ISOLANTE 20MT		300	ROLO		
0082	FITA ISOLANTE 20MT ALTA FUSÃO		150	UNIDADE		
0083	FITA ISOLANTE 3M 20MT		150	ROLO		
0084	FITA ISOLANTE 3M AUTA FUSÃO 10MT		160	UNIDADE		
0085	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO		100	UNIDADE		
0086	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M		50	UNIDADE		
0087	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 5MTS		60	UNIDADE		
0088	HARTE P/ ATERRAMENTO 2.40M X 5/8 EI		180	UNIDADE		
0089	HASTE ATERRAMENTO 2.40M 5/8		180	UNIDADE		
0090	HASTE COBREADA 2,40 MT		110	UNIDADE		
0091	INTERRUPTOR 1 TC C/TOMADA		350	UNIDADE		
0092	INTERRUPTOR 2TC C/TOMADA		400	UNIDADE		
0093	INTERRUPTOR DUPLO DE EMBUTIR		100	UNIDADE		
0094	INTERRUPTOR MINUTERIA ELETRÔNICO 220/300V		110	UNIDADE		
0095	INTERRUPTOR PARALELO THREE WAY DE EMBUTIR		100	UNIDADE		
0096	LAMPADA ELETRONICA 11WTS		250	UNIDADE		
0097	LAMPADA ELETRONICA 15W		350	UNIDADE		
0098	LAMPADA ELETRONICA 15W/220V		240	UNIDADE		
0099	LAMPADA ELETRONICA 20W		230	UNIDADE		
0100	LAMPADA ELETRONICA 46W 220V		140	UNIDADE		
0101	LAMPADA FLORESCENTE 40W		650	UNIDADE		
0102	LAMPADA FLUORESCENTE 20W		530	UNIDADE		
0103	LAMPADA FLUORESCENTE 20W		1200	UNIDADE		
0104	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W		1150	UNIDADE		
0105	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 100WATS/220VOLTS		250	UNIDADE		
0106	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 200WATS/220VOLTS		200	UNIDADE		
0107	LAMPADA MISTA 160W		200	UNIDADE		

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0108	LAMPADA MISTA 250W		150	UNIDADE		
0109	LAMPADA MISTA DE 160 VOLTS EI		170	UNIDADE		
0110	LAMPADA MISTA DE 250 VOLTS EI		80	UNIDADE		
0111	MULTIMITRO DIGITAL TIPO ALICATE		15	UNIDADE		
0112	PENDENTE PARA LAMPADA		110	UNIDADE		
0113	PLUGUE FEMEA 1778 10A		120	UNIDADE		
0114	PLUGUE MACHO 2P 10A 390004		100	UNIDADE		
0115	PORTA FUSIVEL 100A P/ CHAVE BASE C		50	UNIDADE		
0116	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DIJUNTOR		46	UNIDADE		
0117	PROJETOR 5,4 400W		95	UNIDADE		
0118	RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE		15	UNIDADE		
0119	REATOR 1X20 ELETRONICO		450	UNIDADE		
0120	REATOR 1X40 ELETRONICO		530	UNIDADE		
0121	REATOR 2X20 ELETRONICO		530	UNIDADE		
0122	REATOR 2X40 ELETRONICO		530	UNIDADE		
0123	REATOR ELETRONICO 2X20W		15	UNIDADE		
0124	REFLETOR HALOGENO 500W		120	UNIDADE		
0125	ROUDANAS N 1		152	UNIDADE		
0126	ROUDANAS N 2		152	UNIDADE		
0127	SOQUETE		40	UNIDADE		
0128	SOQUETE P/ LAMPADA		1500	UNIDADE		
0129	SOQUETES P/ LAMP FLUORESCENTE DE PRESSAO		400	UNIDADE		
0130	STARTER DE 20W		70	UNIDADE		
0131	STARTER DE 40W		70	UNIDADE		
0132	TAMPA SECA 4X2		35	UNIDADE		
0133	TERMINAL GARFO PARA CABO DE 1,0MM		15	UNIDADE		
0134	TERMINAL GARFO PARA CABO DE 2,5MM		20	UNIDADE		
0135	TERMINAL REDONDO PARA CABO DE 2,5MM		20	UNIDADE		
0136	TESTE DE ENERGIA TIPO ALICATE		13	UNIDADE		
0137	TOMADA EMBUTIR 2P+T		40	UNIDADE		
0138	TOMADA EMBUTIR C/1 TECLA 4X2		20	UNIDADE		
0139	TOMADA INTERNA UNIVERSAL		452	UNIDADE		
0140	TOMADA PARA AR CONDICIONADO		10	UNIDADE		
0141	TOMADA PARA TELEFONE		122	UNIDADE		
0142	TOMADA PARA TELEFONE C/ ADAPTADOR		27	UNIDADE		

Lote No 006 - MANILHAS E MATERIAIS PREMOLDADOS		MANEIRO DE LICITAÇÃO			VAL.	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNIT.	
0001	MANILHA 20 X 100		40	UNIDADE		
			200	UNID.		
0002	MANILHA 20 X 80		200	UNIDADE		
			100	UNID.		
0003	MANILHA 20 X 60		30	UNIDADE		
			20	UNID.		
0004	MANILHA 30 X 100		20	UNIDADE		
			100	UNID.		
0005	MANILHA 30 X 80		100	UNID.		
0006	MANILHA 30 X 60		20	UNIDADE		
			80	UNID.		
0007	MANILHA 60 X 100		100	UNID.		
			35	UNIDADE		
0008	MANILHA 60 X 140		120	UNID.		
0009	MANILHA 60 X 160		360	UNIDADE		
			80	UNID.		
0010	MANILHA 60 X 80		60	UNIDADE		
			150	UNID.		
0011	MANILHA 80 X 100		150	UNID.		



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0012	MANILHA 80 X 80		80	UNID.		
0013	MANILHA 80 X 160		70	UNID.		
0014	MANILHA 80 X 120		130	UNID.		
0015	MANILHA 90 X 140		100	UNID.		
0016	MANILHA 90 X 120		100	UNID.		
0017	MANILHA 90 X 100		100	UNID.		
0018	MANILHA 100 X 160		130	UNID.		
0019	MANILHA 100 X 140		100	UNID.		
0020	MANILHA 100 X 100		50	UNID.		
0021	BLOCOS 30 X 30		1000	METRO		
0022	BLOCOS 10 X 10		800	METRO		
0023	MEIO FIO 100 X 30		1000	METRO		
0024	MEIO FIO 100 X 15		1000	METRO		
0025	MEIO FIO 100 X 10		1000	METRO		
0026	PORTE 150/8		200	UNID.		
0027	PORTE 300/11		200	UNID.		
0028	PORTE CIRCULAR 13A,50MM/209P		200	UNID.		
<b>TOTAL</b>						

7	Lote No 007 -MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	
0001	AREIA FINA		1150	METRO		
0002	AREIA GROSSA		1205	METRO		
0003	CIMENTO 50 KG		5450	SACO		
0004	SEIXO FINO		350	METRO		
0005	SEIXO GROSSO		620	METRO		
0006	TELHA DE BARRO TIPO COLONIAL		12	MILHEIRO		
0007	TELHA TIPO PLAN		77	MILHEIRO		
0008	TELHAS TIPO BRASILIT		2130	UNIDADE		
0009	TIJOLOS 20X20		197	MILHEIRO		
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>

### 1. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu solicita a abertura de pregão Presencial para a **aquisição de materiais de construção em geral, hidráulico, pintura e elétrico** tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para manutenções, reformas pequenas, entre outras

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

necessidades que possam vir a surgir, sem que haja a necessidade da dependência do fornecimento dos materiais a outras secretarias.

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO PREGÃO**

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu;

### **4. DO VALOR ESTIMADO**

4.1. O valor máximo estimado GLOBAL:

Valor Médio do Lote: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)

### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

### **6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO**

#### **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Comprovação através de certidão(ões) e/ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

7.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

7.3. Poderão ser aceitos vários atestados de forma que os somatórios dos mesmos atendam a exigência do item anterior.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

8.1.1. Assinar o contrato;

8.1.2. Obedecer às especificações dos materiais contidas no item 06 deste TR;

8.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido nos item 12 deste TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

8.1.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

8.1.5. Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade; 10.1.6. Garantir que os materiais fornecidos atendam as exigências do item 06 deste TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

8.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.1.7. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.1.8.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

**8.1.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**8.1.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Constituem obrigações da contratante:

**9.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

**9.1.2.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

**9.1.3.** Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

**9.1.4.** Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

**9.1.5.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

**9.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**9.1.7.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

**9.1.8.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

**9.1.9.** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

**9.1.10.** À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

**9.1.11.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

### **10. DO LOCAL E DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**10.1.** Os materiais de construção deverão ser entregues nas Secretarias que participaram desse certame, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**10.2.** No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

**10.3.** O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

**10.4.** A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material de construção entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

**10.5.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

**11.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

**11.3.** A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

### **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da data da assinatura, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

**13.2.** À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

**13.3.** A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

**a)** pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

**b)** pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

**c)** pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

**14.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

**14.5.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**14.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

**14.7.** O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

**15.2.** A CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, poderá exigir a substituição dos veículos locados;

**15.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ulianópolis para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

DOM ELISEU – PA, 19 de Julho de 2017

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na \_\_\_\_\_ na cidade de DOM ELISEU/PA, inscrito no

CNPJ: 22.953.681/0001-45

Av. Juscelino Kubitschek, 02 - Centro, Dom Eliseu-PA. CEP 68.633-000

[www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br)

(94) 3335-2210

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador do(a) CPF: \_\_\_\_\_, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 9/2017 -080802 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICO, PINTURA E ELETRICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 9/2017-080802 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 9/2017-\_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em \_\_\_\_\_ extinguindo-se em \_\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

#### 1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 9/2017-080802.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1.5 - assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999);

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da seguinte dotação orçamentária: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1112 – Fundo Municipal de Saúde

2.062 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

2.068 – Gerenciamento Técnico Adm. do Hospital e Postos de Saúde

Elemento de Despesas – 33.90.30.00 – Material de Consumo,

Unidade Gestora: 1415 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2.090 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesas – 33.90.30.00 – Material de Consumo,

Unidade Gestora: 1020 – FUNDEB

2.057 – Apoio ao Ensino Regular – FUNDEB 40%

Elemento de Despesas – 33.90.30.00 – Material de Consumo,

Unidade Gestora: 01 – Prefeitura Municipal

2.009 – Funcionamento da Agência Distrital

2.013 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura

2.015 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

2.016 – Manutenção dos Serviços Urbanos

2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda

2.084 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

2.085 – Gerenciamento Técnico Administrativo do mercado Municipal

Elemento de Despesas – 33.90.30.00 – Material de Consumo,

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*EM* = Encargos moratórios;

*N* = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

*VP* = Valor da parcela a ser paga.

*I* = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

*TX* = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**1.1** - advertência;

**1.2** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**1.3** - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**1.4** - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA,

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**1.5** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, por até 2 (dois) anos.

**2.** Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

**2.1** - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

**2.2** - não mantiver a proposta, injustificadamente;

**2.3** - comportar-se de modo inidôneo;

**2.4** - fizer declaração falsa;

**2.5** - cometer fraude fiscal;

**2.6** - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**2.7** - não celebrar o contrato;

**2.8** - deixar de entregar documentação exigida no certame;

**2.9** - apresentar documentação falsa.

**3.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

**1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**2.1** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**2.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

**2.3** - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**3.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 9/2017-\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de DOM ELISEU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

DOM ELISEU-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU-PA

CNPJ(MF) \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) \_\_\_\_\_

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: 9/2017-080802

CNPJ: 22.953.681/0001-45

Av. Juscelino Kubitscheck, 02 - Centro, Dom Eliseu-PA. CEP 68.633-000

[www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br)

(94) 3335-2210

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À \_\_\_\_\_ (*Entidade de Licitação*) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_*(nome da empresa)*\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_*(endereço completo)*\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de \_\_\_\_\_ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): \_\_\_\_\_ *(indicar o (s) Item [ns])*\_\_\_\_\_;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. \_\_\_\_\_

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

*Localidade*, \_\_\_\_\_ *de* \_\_\_\_\_ *de* 2017.

\_\_\_\_\_*(assinatura)*\_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital do Pregão nº: 9/2017-080802

À \_\_\_\_\_(*Entidade de Licitação*)\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de \_\_\_\_(*preço da proposta em número e por extenso*\_\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos;
- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

*Localidade*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_(assinatura)\_

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: 080802

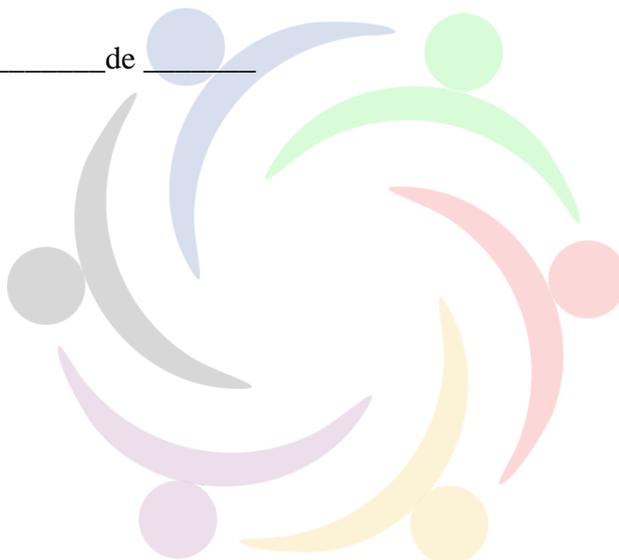
À \_\_\_\_\_(*Entidade de Licitação*)\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(*nome da empresa*)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_(*assinatura*)\_\_\_\_\_



### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CNPJ: 22.953.681/0001-45  
Av. Juscelino Kubitscheck, 02 - Centro, Dom Eliseu-PA. CEP 68.633-000  
[www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br)  
(94) 3335-2210

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas

e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

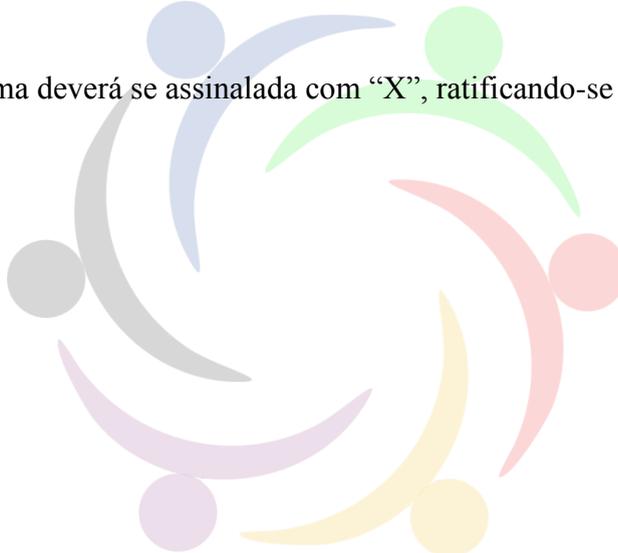
(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

CNPJ: 22.953.681/0001-45

Av. Juscelino Kubitschek, 02 - Centro, Dom Eliseu-PA. CEP 68.633-000

[www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br)

(94) 3335-2210

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante.



### ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: 080802

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome e qualificação do representante)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa/CNPJ)\_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa / CNPJ)\_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com ao Pregoeira(o) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_